

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2487 de 06 de Agosto de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno para a Secretaria de Educação do Estado de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), a Secretaria de Educação do Estado de Goiás, para a construção do Colégio Estadual Reinaldo Cândido de Araújo, no Distrito do Jardim do Ingá, Luziânia-GO.

Art. 2º – Para execução da presente lei, o Executivo poderá comprar, vender, permutar ou desapropriar a área necessária.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, 30 (trinta) dias após sua publicação, passando a vigorar logo após sua regulamentação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de Agosto de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

NMB/arscr